



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026*

*Contratação 987637: 2/2026*

UASG 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

### **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, REAGENTES E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 726.521,44 (Setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 20/07/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

### **MODO DE DISPUTA:**

aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM (ITENS EXCLUSIVOS/AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA)



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS .....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo Administrativo nº 087/2026

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, por meio da Divisão de Licitação, sediada no Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº 286 – centro, Janiópolis/Pr, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 2710, 2711 e 2712/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, REAGENTES E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **com exceção dos itens 2 e 22 os quais serão de ampla participação** por se tratar de bem de natureza divisível, conforme o inciso III do referido artigo.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca e modelo (conforme o caso);
- 5.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

---

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1 % (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Nos termos do § 2º do art. 60 da Lei 14.133/21, as regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. A empresa que indicar possuir programa de integridade previsto no art. 60, inciso IV da Lei 14.133/2021 não precisa no primeiro momento enviar documentos a comprovar esta situação, somente se este critério for usado para desempate, existindo recurso a contestar esta situação, será aberto diligência para juntada de documentação a comprovar este requisito.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

---

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 e 7.1.3. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

---

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2. Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Para fins de validade dos documentos de habilitação, serão considerados válidos os documentos vigentes na data da solicitação da Pregoeira.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 8.18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.19. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

---

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

---

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.1.9. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.10. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.11. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.12. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 12.1.13. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.14. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.15. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.16. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no curso da execução do contrato;
- 12.1.17. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: [licitajaniopolis@gmail.com](mailto:licitajaniopolis@gmail.com).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A contratada/detentora de ata de registro de preços que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou contratada/detentora de ata de registro de preços, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar a contratada/detentora de ata de registro de preços inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada/detentora de ata de registro de preços concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. Demais condições previstas na Lei 14.133/21.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://janiopolis.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### **15.11. Da retenção do Imposto de Renda:**

15.11.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 2.764 de 22/09/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Janiópolis/PR, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a. O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- b. O número da Nota de Empenho;
- c. Número da Conta Corrente;
- d. No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

- e. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012;
- f. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.
- g. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado;
- h. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado;
- i. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

15.11.2. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 3º do Decreto.

15.11.3. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13. ANEXO I - Termo de Referência

15.14. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.15. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

15.16. ANEXO IV - Modelo de Proposta Final

Janiópolis/Pr, 02 de julho de 2026

**EIDES GUEDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRAS

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, REAGENTES E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461570	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA, ETANO E FLEX, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 20W-50 E NÍVEL DE DESEMPENHO MÍNIMO API SL OU SUPERIOR. O PRODUTO DEVE SER FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ALTA TECNOLOGIA QUE GARANTAM PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, OXIDAÇÃO E FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) - FRASCO DE 1 LITRO	FR	48	R\$ 44,16	R\$ 2.119,68
2	461579	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL OPERANDO EM REGIMES SEVEROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W-40 E ATENDER AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO API CI-4 OU API CK-4, ALÉM DA CLASSIFICAÇÃO ACEA E7 OU E9. DEVE SER COMPATÍVEL COM MOTORES EQUIPADOS COM SISTEMAS DE PÓS-TRATAMENTO DE GASES E ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS CATERPILLAR ECF, MERCEDES-BENZ MB 228.3 E VOLVO VDS. A FORMULAÇÃO DEVE GARANTIR PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE E CONTROLE DE DEPÓSITOS. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) – BALDE DE 20 LITROS <b>(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	BD	150	R\$ 770,87	R\$ 115.630,50
3	461579	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL OPERANDO EM REGIMES SEVEROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W-40 E ATENDER AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO API CI-4 OU API CK-4, ALÉM DA CLASSIFICAÇÃO ACEA E7 OU E9. DEVE SER COMPATÍVEL COM MOTORES EQUIPADOS COM SISTEMAS DE PÓS-TRATAMENTO DE GASES E ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS CATERPILLAR ECF, MERCEDES-BENZ MB 228.3 E VOLVO VDS. A FORMULAÇÃO DEVE GARANTIR	BD	50	R\$ 770,87	R\$ 38.543,50



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

		PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE E CONTROLE DE DEPÓSITOS. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) – BALDE DE 20 LITROS <b>COTA RESERVADA – EXCLUSIVA ME/EPP</b>				
4	461566	ÓLEO SEMISSINTÉTICO 15W40. ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE SEMISSINTÉTICA MULTIVISCOSO DESENVOLVIDO PARA MOTORES MODERNOS MOVIDOS A GASOLINA, ETANOL E FLEX. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 15W-40 E ATENDER AO NÍVEL DE DESEMPENHO API SN OU SUPERIOR, GARANTINDO ELEVADA PROTEÇÃO CONTRA A OXIDAÇÃO, FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E DESGASTE PREMATURO DAS PARTES MÓVEIS DO MOTOR. A COMPOSIÇÃO DEVE ASSEGURAR ESTABILIDADE TÉRMICA E FLUIDEZ ADEQUADA EM DIFERENTES FAIXAS DE TEMPERATURA, SENDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) – FRASCO 1 LITRO	FR	120	R\$ 43,65	R\$ 5.238,00
5	438910	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32). AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO DE ALTA PUREZA, SOLUÇÃO DE UREIA TÉCNICA A 32,5% EM ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA USO EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM TECNOLOGIA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). O PRODUTO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE AOS PADRÕES DE QUALIDADE DA NORMA ISO 22241 E POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, ALÉM DE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) – BALDE DE 20 LITROS.	BD	400	R\$ 125,67	R\$ 50.268,00
6	470290	ÓLEO MINERAL MONOVISCOSO SAE 90. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, DIFERENCIAIS E ENGRENAGENS HIPOIDES QUE OPERAM EM CONDIÇÕES DE ALTAS CARGAS E VELOCIDADES. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 90 E ATENDER AO NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, OFERECENDO PROTEÇÃO SUPERIOR CONTRA O DESGASTE E EXTREMA PRESSÃO. DEVE SER COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D E FORMULADO COM ADITIVOS QUE EVITEM A OXIDAÇÃO E A CORROSÃO DAS PARTES METÁLICAS. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) - BALDE DE 20 LITROS	BD	20	R\$ 722,65	R\$ 14.453,00
7	461663	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 10W-30 (TDH). ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DO TIPO UTTO (UNIVERSAL TRACTOR TRANSMISSION OIL), DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS INTEGRADOS DE TRANSMISSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS E DIFERENCIAIS EQUIPADOS COM FREIOS BANHADOS A ÓLEO (FREIO ÚMIDO). O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W-30 E ATENDER AO NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE	BD	30	R\$ 585,84	R\$ 17.575,20



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

		PREMATURO DAS ENGRENAGENS, GARANTIR A OPERAÇÃO SUAVE DOS FREIOS SEM RUIDOS EXCESSIVOS E POSSUIR ALTA ESTABILIDADE TÉRMICA. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). BALDE DE 20 LITROS				
8	471985	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W (HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO). ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÕES E COMANDOS FINAIS DE EQUIPAMENTOS PESADOS E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W E ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS DA ESPECIFICAÇÃO ALLISON C-4. A FORMULAÇÃO DEVE GARANTIR PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM SELOS E RETENTORES DO SISTEMA, ASSEGURANDO OPERAÇÃO ESTÁVEL MESMO SOB VARIAÇÕES DE CARGA. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). BALDE DE 20 LITROS.	BD	15	R\$ 924,87	R\$ 13.873,05
9	636327	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA (ATF). ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA USO EM CAIXAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS QUE REQUEIRAM UM FLUIDO DO TIPO ATF. O PRODUTO DEVE ATENDER AO NÍVEL DE DESEMPENHO DEXRON II, POSSUIR COLORAÇÃO VERMELHA PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E SER FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS QUE GARANTAM PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, OXIDAÇÃO E CORROSÃO, MANTENDO A ESTABILIDADE DO SISTEMA SOB VARIADAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). BALDE DE 20 LITROS	BD	15	R\$ 858,97	R\$ 12.884,55
10	263657	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4. FLUIDO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIOS E EMBREAGENS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. O PRODUTO DEVE ATENDER À CLASSIFICAÇÃO DOT 4, SENDO FORMULADO COM ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSÃO E OXIDAÇÃO QUE PROTEGEM OS COMPONENTES METÁLICOS E ELASTÔMEROS DO SISTEMA. DEVE APRESENTAR ELEVADO PONTO DE EBULIÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA EM FRENAGENS SEVERAS E SER COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EMBALAGEM DE 500 ML	EMB	150	R\$ 34,64	R\$ 5.196,00
11	273222	FLUIDO PARA FREIOS DOT 3. FLUIDO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIOS E EMBREAGENS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. O PRODUTO DEVE ATENDER À CLASSIFICAÇÃO DOT 3, SENDO FORMULADO COM UMA MISTURA DE GLICÓIS E ADITIVOS INIBIDORES	EMB	70	R\$ 26,13	R\$ 1.829,10



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

		QUE PROTEGEM O SISTEMA CONTRA A CORROSÃO, OXIDAÇÃO E FORMAÇÃO DE BORRAS. DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE TÉRMICA E PONTO DE EBULIÇÃO COMPATÍVEL COM A NORMA PARA GARANTIR A SEGURANÇA OPERACIONAL DO VEÍCULO. EMBALAGEM DE 500 ML				
12	477466	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTO DESEMPENHO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MOTORES DE DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS A AR, COMO OS UTILIZADOS EM MOTOSERRAS, CORTADORES DE GRAMA, ROÇADEIRAS E GERADORES PORTÁTEIS. O PRODUTO DEVE PROPORCIONAR EXCELENTE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE E A FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS EM ALTAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO. DEVE APRESENTAR FACILIDADE DE MISTURA COM O COMBUSTÍVEL, GARANTIR A LIMPEZA DAS VELAS E DAS JANELAS DE EXAUSTÃO, ALÉM DE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). FRASCO DE 1 LITRO	FR	300	R\$ 36,81	R\$ 11.043,00
13	627835	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 10W-40 (DIESEL). ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE 100% SINTÉTICA E ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDO PARA MOTORES MODERNOS A DIESEL OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS. O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM MOTORES EQUIPADOS COM SISTEMAS DE PÓS-TRATAMENTO DE GASES, COMO EGR (RECIRCULAÇÃO DE GASES DE ESCAPE) E SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA). DEVE ATENDER AO NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA E7 E POSSUIR APROVAÇÕES OU ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS MERCEDES-BENZ MB 228.5, MAN 3277 OU 3477, E VOLVO VDS-3 OU VDS-4. A FORMULAÇÃO DEVE GARANTIR EXCELENTE ESTABILIDADE TÉRMICA, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E PROTEÇÃO SUPERIOR CONTRA O DESGASTE. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). BALDE DE 20 LITROS	BD	15	R\$ 942,34	R\$ 14.135,10
14	473132	ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO SAE 80W-90 (TRANSMISSÃO). ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DESTINADO À LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MANUAIS, DIFERENCIAIS, EIXOS E ENGRENAGENS HIPOIDES QUE OPERAM EM CONDIÇÕES DE CARGA ELEVADA E IMPACTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 80W-90 E ATENDER AO NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. DEVE SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ZF TE-ML 05A E 21A, OFERECENDO ELEVADA PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, CORROSÃO E OXIDAÇÃO, ALÉM DE MANTER A ESTABILIDADE DA PELÍCULA LUBRIFICANTE SOB VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). BALDE DE 20 LITROS	BD	30	R\$ 1.024,68	R\$ 30.740,40



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

15	616889	ADITIVO PARA RADIADORES (PRONTO PARA USO). FLUIDO PROTETIVO CONCENTRADO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE MOTORES MOVIDOS A GASOLINA, ETANOL, FLEX E DIESEL. O PRODUTO DEVE POSSUIR PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS, ANTIFERVURA E ANTICONGELANTE, ALÉM DE ATUAR NA LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA E PROTEÇÃO DAS VEDAÇÕES DO SISTEMA. A FORMULAÇÃO DEVE SER BASEADA EM MONOETILENOGLICOL DE ALTA PUREZA E ATENDER INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 13705 OU SUPERIOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS DIVERSOS METAIS E LIGAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, GARANTINDO A PREVENÇÃO CONTRA A CAVITAÇÃO E A FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS. FRASCO DE 1 LITRO	FR	500	R\$ 24,24	R\$ 12.120,00
16	473133	ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO SAE 85W-140. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDO PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MANUAIS, DIFERENCIAIS E REDUÇÕES FINAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS MOVIDOS A DIESEL. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 85W-140 E ATENDER AO NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GARANTINDO PROTEÇÃO SUPERIOR EM CONDIÇÕES DE EXTREMA PRESSÃO E CARGAS ELEVADAS. SUA FORMULAÇÃO DEVE CONTER ADITIVOS QUE ASSEGUREM ESTABILIDADE TÉRMICA, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA A CORROSÃO E O DESGASTE DAS ENGRENAGENS. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). BALDE DE 20 LITROS	BD	20	R\$ 792,43	R\$ 15.848,60
17	616110	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W-30. ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE SINTÉTICA DE ÚLTIMA GERAÇÃO E ELEVADA PERFORMANCE, DESENVOLVIDO PARA MOTORES MODERNOS MOVIDOS A DIESEL (COM FILTRO DE PARTÍCULAS DPF), GASOLINA, ETANOL E FLEX. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W-30 E ATENDER SIMULTANEAMENTE AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO API SN E ACEA C2/C3. DEVE SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GM DEXOS 2 E NORMAS MERCEDES-BENZ, GARANTINDO ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE PREMATURO E REDUÇÃO NA EMISSÃO DE POLUENTES. A FORMULAÇÃO DEVE ASSEGURAR EXCELENTE FLUIDEZ NA PARTIDA A FRIO E ESTABILIDADE EM ALTAS TEMPERATURAS. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). FRASCO DE 1 LITRO	FR	450	R\$ 69,43	R\$ 31.243,50
18	601311	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO (NLGI 2). GRAXA LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLA APLICAÇÃO, FORMULADA COM SABÃO DE LÍTIO E ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS DE ALTA QUALIDADE, DESENVOLVIDA PARA A LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, CUBOS DE	TB	3	R\$ 7.981,50	R\$ 23.944,50



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

		RODA, JUNTAS UNIVERSAIS E CHASSIS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E EQUIPAMENTOS PESADOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CONSISTÊNCIA DE GRAU NLGI 2 E APRESENTAR EXCELENTE ESTABILIDADE MECÂNICA E RESISTÊNCIA À LAVAGEM POR ÁGUA. A FORMULAÇÃO DEVE PERMITIR A OPERAÇÃO EM UMA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -10°C E 120°C, SUPORTANDO PICOS DE TEMPERATURA DE ATÉ 150°C, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA A OXIDAÇÃO E A CORROSÃO DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS. TAMBOR DE 170 KG.				
19	369251	LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (AEROSSOL). PRODUTO FORMULADO PARA LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DE CONTINUIDADE ELÉTRICA EM CIRCUITOS, CONTATOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS. O AGENTE DEVE POSSUIR RÁPIDA EVAPORAÇÃO, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS GORDUROSOS OU UMIDADE QUE POSSAM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. DEVE SER QUIMICAMENTE ESTÁVEL, NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE E COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS PLÁSTICOS, BORRACHAS E METAIS UTILIZADOS EM CHICOTES ELÉTRICOS, PAINÉIS E SISTEMAS DE IGNIÇÃO. FRASCO DE 300 ML	FR	120	R\$ 21,10	R\$ 2.532,00
20	261317	ÓLEO DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE MULTIUSO (AEROSSOL). PRODUTO FORMULADO COM ALTO PODER DE PENETRAÇÃO, DESENVOLVIDO PARA SOLTAR PEÇAS METÁLICAS TRAVADAS, PORCAS, PARAFUSOS E COMPONENTES OXIDADOS. DEVE POSSUIR PROPRIEDADES LUBRIFICANTES E PROTETIVAS CONTRA A UMIDADE E CORROSÃO, CRIANDO UMA PELÍCULA FINA QUE EVITA O ENGRIPAMENTO POSTERIOR. O PRODUTO DEVE SER EFICAZ NA ELIMINAÇÃO DE RUÍDOS POR ATRITO E SER SEGURO PARA USO EM MECANISMOS DIVERSOS, CABOS E DOBRADIÇAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. FRASCO DE 300 ML	FR	120	R\$ 25,52	R\$ 3.062,40
21	467494	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 (TRANSMISSÃO E COMANDO FINAL). ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA TRANSMISSÕES, COMANDOS FINAIS E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS PESADOS DE TERRAPLENAGEM E MINERAÇÃO. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 30 E ATENDER RIGOROSAMENTE AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO CATERPILLAR TO-4 E ALLISON C-4. A FORMULAÇÃO DEVE GARANTIR O CONTROLE DE FRICÇÃO NECESSÁRIO PARA EVITAR O DESLIZAMENTO DE EMBREAGENS, OFERECER PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE DE ENGRENAGENS SOB CARGA SEVERA E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). BALDE DE 20 LITROS	BD	40	R\$ 1.128,55	R\$ 45.142,00
22	471970	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ANTI-WEAR (AW) ISO VG 68. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL	BD	105	R\$ 1.073,56	R\$ 112.723,80



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

		DE ALTA PERFORMANCE COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE (AW), DESENVOLVIDO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO OPERANDO EM CONDIÇÕES DE SERVIÇO SEVERO. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE ISO VG 68, OFERECER EXCELENTE ESTABILIDADE À OXIDAÇÃO E RÁPIDA SEPARAÇÃO DA ÁGUA (DEMULSIBILIDADE). SUA FORMULAÇÃO DEVE GARANTIR PROTEÇÃO SUPERIOR CONTRA A CORROSÃO, FERRUGEM E FORMAÇÃO DE ESPUMA, MINIMIZANDO O DESGASTE DAS BOMBAS E VÁLVULAS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES DO SISTEMA. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). BALDE DE 20 LITROS. <b>[COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO]</b>				
23	471970	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ANTI-WEAR (AW) ISO VG 68. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTA PERFORMANCE COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE (AW), DESENVOLVIDO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO OPERANDO EM CONDIÇÕES DE SERVIÇO SEVERO. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE ISO VG 68, OFERECER EXCELENTE ESTABILIDADE À OXIDAÇÃO E RÁPIDA SEPARAÇÃO DA ÁGUA (DEMULSIBILIDADE). SUA FORMULAÇÃO DEVE GARANTIR PROTEÇÃO SUPERIOR CONTRA A CORROSÃO, FERRUGEM E FORMAÇÃO DE ESPUMA, MINIMIZANDO O DESGASTE DAS BOMBAS E VÁLVULAS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES DO SISTEMA. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). BALDE DE 20 LITROS. <b>[COTA RESERVADA – EXCLUSIVA ME/EPP]</b>	BD	35	R\$ 1.073,56	R\$ 37.574,60
24	461564	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W-40. ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE 100% SINTÉTICA DE ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDO PARA MOTORES MODERNOS DE ALTO DESEMPENHO MOVIDOS A GASOLINA, ETANOL OU FLEX. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W-40 E ATENDER AO NÍVEL DE DESEMPENHO API SN (OU SUPERIOR) E ACEA A3/B4. DEVE SER COMPATÍVEL OU ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS VOLKSWAGEN VW 502.00 E VW 508.88. A FORMULAÇÃO DEVE GARANTIR EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE NA PARTIDA A FRIO, ALTA ESTABILIDADE TÉRMICA E RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE BORRAS E DEPÓSITOS, MANTENDO A LIMPEZA INTERNA DO MOTOR. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). FRASCO DE 1 LITRO.	FR	150	R\$ 56,82	R\$ 8.523,00
25	611944	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 75W-90. ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE SINTÉTICA DE ALTO DESEMPENHO, DESENVOLVIDO PARA A LUBRIFICAÇÃO DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES MANUAIS E AUTOMATIZADAS QUE EXIJAM UM FLUIDO DE EXTREMA PRESSÃO. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE	FR	150	R\$ 148,19	R\$ 22.228,50



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

		VISCOSIDADE SAE 75W-90, OFERECENDO EXCELENTE FLUIDEZ EM BAIXAS TEMPERATURAS (FACILITANDO O ENGATE DAS MARCHAS A FRIO) E ALTA ESTABILIDADE DA PELÍCULA LUBRIFICANTE EM TEMPERATURAS ELEVADAS. DEVE CONTER ADITIVAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE DE ENGRENAGENS E ROLAMENTOS, ALÉM DE SER COMPATÍVEL COM OS MATERIAIS DOS SINCRONIZADORES, PREVENINDO A CORROSÃO E A FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). FRASCO DE 1 LITRO.				
26	473129	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA TRANSMISSÕES ATF (DEXRON III-H). ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE SEMISSINTÉTICA DE ALTO DESEMPENHO, FORMULADO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E CONVERSORES DE TORQUE QUE EXIJAM UM FLUIDO DE ESPECIFICAÇÃO DEXRON III-H. O PRODUTO DEVE POSSUIR ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, GARANTINDO EXCELENTE ESTABILIDADE TÉRMICA E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. DEVE CONTER ADITIVOS MODIFICADORES DE FRICÇÃO QUE PROPORCIONEM TROCAS DE MARCHAS SUAVES, PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE E COMPATIBILIDADE COM RETENTORES E SELOS DO SISTEMA, EVITANDO VAZAMENTOS. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). FRASCO DE 1 LITRO.	FR	100	R\$ 75,24	R\$ 7.524,00
27	470288	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO SAE 50. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO RENDIMENTO OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS, OU PARA SISTEMAS QUE EXIJAM UM LUBRIFICANTE DE ELEVADA VISCOSIDADE. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 50 E OFERECER EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE DAS PARTES MÓVEIS DO MOTOR, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E BORRAS SOB ALTAS TEMPERATURAS. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA PRESSÃO DE ÓLEO E A INTEGRIDADE DA PELÍCULA LUBRIFICANTE MESMO EM REGIMES DE CARGA ELEVADA. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). BALDE DE 20 LITROS.	BD	30	R\$ 1.114,22	R\$ 33.426,60
28	461565	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 0W-30 ACEA C2. ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, MULTIGRAU, DE ALTA TECNOLOGIA E BAIXO TEOR DE CINZAS SULFATADAS, FÓSFORO E ENXOFRE (MID/LOW SAPS), PARA MOTORES DE ALTO RENDIMENTO QUE EXIJAM ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO AOS SISTEMAS DE PÓS-TRATAMENTO DE EMISSÕES. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 0W-30 E NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA C2, OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE DAS PARTES MÓVEIS DO MOTOR,	FR	200	R\$ 65,90	R\$ 13.180,00



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

		RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E BORRAS SOB ALTAS TEMPERATURAS. DEVE GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA DO FILTRO DE PARTÍCULAS (DPF) E A INTEGRIDADE DA PELÍCULA LUBRIFICANTE MESMO EM REGIMES DE OPERAÇÃO SEVEROS. DEVE ATENDER OU SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES FIAT 9.55535-DS1 E/OU FIAT 9.55535-GS1. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). FRASCO DE 1 LITRO				
29	470289	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCO SAE 140. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCO PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, DIFERENCIAIS E CAIXAS DE ENGRELAGENS DE ALTO RENDIMENTO OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE CARGA E TEMPERATURA. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E OFERECER EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, CORROSÃO E FERRUGEM DAS PARTES MÓVEIS E ENGRELAGENS, COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E ESPUMA. DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA PELÍCULA LUBRIFICANTE E POSSUIR PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP) PARA SUPORTAR ELEVADOS REGIMES DE CARGA E CHOQUE MECÂNICO. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). BALDE DE 20 LITROS.	BD	20	R\$ 1.008,75	R\$ 20.175,00
30	616955	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W-30. ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, MULTIGRAU, DE ALTA PERFORMANCE PARA MOTORES ELEVADOS A GASOLINA, ETANOL E FLEX OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR GRAU DE VISCOSIDADE SAE 5W-30 E ATENDER AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO INTERNACIONAIS API SP E ILSAC GF-6A (OU SUPERIOR), SENDO FORMULADO COM TECNOLOGIA CAPAZ DE EVITAR A PRÉ-IGNIÇÃO EM BAIXAS VELOCIDADES (LSPI) EM MOTORES TURBOCOMPRESSORES DE INJEÇÃO DIRETA. DEVE OFERECER EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE DAS PARTES MÓVEIS DO MOTOR, ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À FORMAÇÃO DE BORRAS SOB ALTAS TEMPERATURAS. DEVE ATENDER OU SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXOS 1 GEN 3. POSSUINDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO ATIVO NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP). FRASCO DE 1 LITRO.	FR	48	R\$ 58,32	R\$ 2.799,36
31	626302	LIMPADOR QUÍMICO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO (LIMPA RADIADOR) 500ML. PRODUTO DESINCRUSTANTE QUÍMICO DE USO PROFISSIONAL, DESENVOLVIDO PARA A LIMPEZA RÁPIDA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. O PRODUTO DEVE SER FORMULADO COM TECNOLOGIA DE BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, ATUANDO DIRETAMENTE NA ELIMINAÇÃO DE	FR	50	R\$ 18,89	R\$ 944,50



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

	FERRUGEM, LAMA, INCRUSTAÇÕES CALCÁRIAS E RESÍDUOS DE OXIDAÇÃO SEM DANIFICAR AS JUNTAS, MANGUEIRAS DE BORRACHA OU COMPONENTES DE ALUMÍNIO E FERRO FUNDIDO. DEVE POSSUIR PROPRIEDADES DE FÁCIL ENXÁGUE, POSSIBILITANDO A RESTAURAÇÃO DA CAPACIDADE DE TROCA TÉRMICA E EFICIÊNCIA DO SISTEMA. CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ATÉ 10 LITROS DE FLUIDO POR UNIDADE. EMBALAGEM / FRASCO DE 500ML.				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 726.521,44</b>

**OBS:** Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital (termo de referência), prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital (termo de referência).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2714/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Juntamente com a proposta de preços ajustada, as licitantes vencedoras dos itens de óleos lubrificantes e graxas deverão apresentar:

1.5.1. Para comprovação das especificações, a licitante deverá apresentar BOLETIM TÉCNICO do produto cotado, comprovando o atendimento das especificações, aprovações e homologações, exigidas na descrição do objeto de cada item vencido, sob pena de desclassificação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está alinhado com o Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que o Município ainda não possui PCA constituído.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo disposição contrária no descritivo de cada item.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com os serviços e/ou entregas é de total responsabilidade da licitante contratada.

4.4. A empresa vencedora se obriga a realizar troca ou manutenção dos bens caso estes apresentem defeitos de fabricação ou danos, estando estes dentro do prazo de garantia, sem ônus ao Município. Juntamente com os bens deverão ser fornecidos os manuais de usuário detalhados completos, quando for o caso.

4.5. A atividade da licitante deverá estar consoante ao objeto da licitação, ter capacidade técnica e operacional no fornecimento de acordo com o objeto deste Termo de referência e de sua proposta.

4.6. As características descritas no objeto significam exigências mínimas, não impedindo a cotação de um bem com mais opcionais – ou mais moderno – inclusos dentro do valor.

#### **Sustentabilidade**

4.7. Não se aplica

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.8. Não há indicações específicas de marcas e modelos.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.9. Não há vedações de marcas e modelos.

#### **Exigência de carta de solidariedade**

4.10. Não se aplica.

#### **Subcontratação**

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega é de **07 (sete) dias úteis**, contados da emissão da ordem de compra, de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser efetuada à medida que necessitar a Administração Pública pelo Licitante Vencedor nos Departamentos e Secretarias Municipais, independentemente da quantidade solicitada.
- 5.3. As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Viação e Urbanismo, situado na Av. São João, 128, Município de Janiópolis/Pr.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5. Os bens deverão ser de 1ª qualidade, os quais deverão obedecer às normas e padrões a que se estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que dele se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.
- 5.6. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens, porventura, entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- 5.7. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos bens não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão sem prejuízos para a administração.
- 5.8. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
- 5.9. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo INMETRO, quando aplicáveis.
- 5.9.1. A Administração reserva-se o direito de realizar ensaios laboratoriais e testes de conformidade a qualquer tempo, através de laboratórios acreditados pelo INMETRO ou órgãos competentes.
- 5.9.2. O acompanhamento da conformidade dos óleos lubrificantes poderá ocorrer via Programa de Monitoramento dos Lubrificantes (PML) da ANP. A constatação de qualquer irregularidade ou desvio nos padrões de qualidade exigidos ensejará a notificação da contratada e, caso não sanada, poderá motivar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e multas.
- 5.10. Os itens classificados como óleos lubrificantes e graxas deverão obrigatoriamente possuir registro ativo junto à ANP, nos termos da Resolução ANP nº 804/2019 ou norma que a substitua.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

5.11. A empresa contratada deverá observar o sistema de logística reversa de óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC) e embalagens, conforme o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

5.11.1. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos materiais fornecidos, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em Lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Janiópolis (todo o custo referente à realização da logística reversa está computado no valor ofertado e não serão aceitos pedidos de realinhamento de preços fundados neste custo).

5.11.2. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela administração, os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos materiais, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

---

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

### **Obrigações da Contratante**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Obrigações da Contratada**



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

6.3.7. atender as normas de sustentabilidade e respeito às leis ambientais.

6.3.8. O Município de Janiópolis poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos produtos a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências constantes nas Normas Técnicas em vigor, quando for o caso.

---

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

### **Fiscalização**

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme Portaria de nomeação.
- 7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

- 7.15. O(a) gestor(a) do contrato ou instrumento equivalente será o(a) secretário(a) responsável pela pasta da Secretaria de Administração e Fazenda, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Decreto Municipal nº 2710/2023.
- 7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente fará a liquidação.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

8.17. no caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### **Forma de pagamento**

8.18. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

---

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

---

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

### Habilitação jurídica

- 9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 9.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.14. Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, dentro do prazo de validade.

Deverá apresentar também a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

9.18. Declaração Unificada conforme modelo disposto no Edital.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 726.521,44 (Setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado na dotação orçamentária conforme abaixo:

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
004	VIAÇÃO E URBANISMO
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
130	DOTAÇÃO
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
004	VIAÇÃO E URBANISMO



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACAO FINACEIRA
131	DOTAÇÃO
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
004	VIAÇÃO E URBANISMO
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
510	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA
132	DOTAÇÃO
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
004	VIAÇÃO E URBANISMO
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
511	TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS
133	DOTAÇÃO
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
004	VIAÇÃO E URBANISMO
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO E URBANISMO
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
512	CIDE (LEI 10.866 04 ART.1 B)
134	DOTAÇÃO
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
70	DOTAÇÃO
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001	DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
303	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29 00)
320	DOTAÇÃO
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001	DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
4321	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS 321
322	DOTAÇÃO
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001	DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019) - SAÚDE
631	DOTAÇÃO
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAS F
217	DOTAÇÃO
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
104	EDUCACAO 25%
218	DOTAÇÃO
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
1043	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
222	DOTAÇÃO
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
122	MDE CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADUAL
220	DOTAÇÃO
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAS F
266	DOTAÇÃO
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
104	EDUCACAO 25%
267	DOTAÇÃO
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
122	MDE CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADUAL
269	DOTAÇÃO
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
2019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
1043	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
271	DOTAÇÃO
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
446	DOTAÇÃO
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002	DIR. DO CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL - CRAS
2026	MANUTENÇÃO DO ORGAO GESTOR DO CRAS
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
493	DOTAÇÃO
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002	DIR. DO CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL - CRAS



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

2026	MANUTENÇÃO DO ORGAO GESTOR DO CRAS
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
934	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
494	DOTAÇÃO
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3339030019900000000	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
0	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
553	DOTAÇÃO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou função específica do sistema.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob. nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no PNCP em \_\_/\_\_/2026, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na(o) ....., no Município de ....., neste ato representada pelo(a) senhor(a)....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, REAGENTES E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ...../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESP ECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
  - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

---

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

---

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr,            de            de 202            .

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

**Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr**  
Referente: Pregão Eletrônico nº 0xx/202x

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, que:

- a) cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21).
- b) em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei 14.133/21, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- d) Em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).
- g) não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

**Para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte (Art. 4º da Lei 14.133/21), declaramos que:**

( ) No ano-calendário do corrente ano, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

h) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

i) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

j) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F \_\_\_\_\_

R.G \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, ajustado ao lance vencedor, de acordo com o Anexo I do Edital.

O valor total da Proposta é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

PIS nº (Obrigatório quando MEI) \_\_\_\_\_

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela empresa  
(Nome Legível/Cargo)